



FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS

A FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS-FUP, vem informar, que diante do restabelecimento das negociações com o avanço das mesmas, que diante da boa-fé negocial estabelecida entre as partes, as Empresas(Halliburton Produtos e Halliburton Serviços) apresentam a seguinte e última contraproposta:

a) a redação e a explicação da mesma encaminhada pela empresa com a cláusula de gozo e ressarcimento das folgas suprimidas:

“6.2.6 Fica estabelecido aos empregados operacionais, de comum acordo entre as Partes, possibilitando à EMPRESA adequar a jornada de trabalho dos empregados às suas necessidades de produção e demanda de serviços. Nesse sentido, o início das folgas a que o empregado fizer jus dar-se-á imediatamente após cada desembarque, sendo-lhe assegurado o gozo imediato de pelo menos 1/3 das folgas a que faria jus. Eventuais folgas não concedidas poderão ser gozadas até o final do mês subsequente de cada desembarque.

Parágrafo Primeiro – As folgas não gozadas no período estabelecido no caput da presente clausula serão indenizadas a cada 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – As partes ajustam que as folgas serão apuradas a cada 60 (sessenta dias) e serão quitadas nos 30 (trinta) dias subsequentes a apuração das diferenças devidas. Em razão da data de corte do fechamento da folha de pagamento, poderá ser mantido um saldo de 15 dias para o próximo período.

Parágrafo Terceiro – Ao final de 12 (doze) meses o saldo de folgas existente, inclusive o saldo de 15 dias, será quitado juntamente com o salário do mês subsequente em todo o mês de janeiro, a partir de 2023.

Parágrafo Quarto – Toda as informações acima constarão no Sistema Folha Certa, programa de controle de jornada de trabalho eletrônico implementado pela EMPRESA. As eventuais dúvidas dos trabalhadores serão devidamente aclaradas pelo Setor de RH da EMPRESA.”

Note-se que a cláusula foi mantida, mas o parágrafo terceiro passou a ter a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – Ao final de 12 (doze) meses o saldo de folgas existente, inclusive o saldo de 15 dias, será quitado juntamente com o salário do mês subsequente em todo o mês de janeiro, a partir de 2023.. ”grifamos.

b) abono indenizatório de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) para todos os trabalhadores operacionais da Halliburton que recebem salário base de até 5000 mil reais.

c) reajuste salarial de 6,25% para todos os salários dos empregados da Halliburton, aplicando aos salários vigentes em abril de 2021.

d) O *reajuste salarial* foi aumentado para 6,25% para todos os empregados, aplicando aos salários vigentes em abril de

e) A alteração da data base de setembro de 2020 para maio de 2021;

f) O *piso salarial* passaria para R\$ 1.772,65;

g) o *ticket alimentação* em R\$ 638,00;

h) *ticket refeição* R\$ 40,28;

i) *benefício auxílio-escolar* R\$ 304,22 para todos os empregados com salário-base até R\$ 4.4431,62,

j) Segundo a nova proposta será pago em março de 2022; *auxílio-creche* no valor de R\$ 508,80.

l) a *eliminação do banco de horas* para os trabalhadores do regime administrativo;

No mais, será convocada uma nova assembleia para avaliação e votação da última proposta apresentada no dia 16 de dezembro do corrente ano. A FUP diante do avanço significativo e pelo fato a próxima data base estar se aproximando, **indica a aprovação da presente proposta e a continuação da união e mobilização dos companheiros na próxima negociação que se iniciará em maio de 2021.** Agradecemos o apoio e a paciência dos companheiros e companheiras que integram a categoria dos petroleiros da Halliburton em todos países.

Saudações Sindicais,

16 de dezembro de 2021.

Pedro Lúcio Góes da Silva e Gerson Castellano
Diretores da Secretária das Relações Internacionais e Empresas Privadas

